LEI Nº 1.279/2015.

"**Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei nº 1011/2013, o programa que menciona e dá outras providencias."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Especial.:
Fonte.: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde.
Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FNS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 122 – Administração Geral.
Programa.: 0008 – Gestão de SUS.
Projeto/Atividade.: 1391 – **Processo Seletivo Saúde.**

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$	2.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R$	1.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$	7.000,00

Total.....R$	**10.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde.
Órgão.: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade.: 001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Função.: 10 - Saúde.
Sub Função.: 301 – Atenção Básica.
Programa.: 0004 – Atenção Básica a Saúde.
Projeto/Atividade.: 2015 – **Manutenção e Enc. c/ o Centro de Saúde e PSF.**

Elemento de Despesa.:
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (242)...R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2015.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL